EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2026

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2024, Portaria Municipal nº 011 de 10 de janeiro de 2024, e das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Processo:

a) Local/Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br; **Id do Processo:** 522373**;**

b) Modo de Julgamento: **MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE (Global)**;

c) Modo de disputa: **Aberto**;

d) Envio da documentação de habilitação no registro da proposta: **Sim**;

e) Valor do Intervalo de Lances: **R$2.000,00 (dois mil reais).**

Datas do Processo:

a) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia **04/11/2026**;

b) Impugnações e Esclarecimentos até às **23h59min** do dia **23/11/2026**;

c) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia **26/11/2026**;

d) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 09h00min.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a cessão onerosa do direito de centralização, operacionalização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo (Administração Direta) de Nonoai/RS, ativos e inativos, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em campo próprio, sob pena de preclusão.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Não se aplicam ao presente certame os benefícios de tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a natureza bancária regulada do objeto e o enquadramento do certame sob o regime de ampla competição.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

6.1. O licitante enviará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Modelo de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. **O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão observar o Valor Mínimo de Referência fixado neste Edital (R$ 1.150.000,00), sendo desclassificadas propostas ou lances com valores inferiores.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor SUPERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **03 (três) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser **inferior a 03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **MAIOR LANCE** registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. ~~Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015~~. ***(Não se aplica ao presente certame.)***

7.22. ~~Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.~~ ***(Não se aplica ao presente certame.)***

7.23. ~~A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.~~ ***(Não se aplica ao presente certame.)***

7.24. ~~Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.~~ ***(Não se aplica ao presente certame.)***

7.25. ~~No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.~~ ***(Não se aplica ao presente certame.)***

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem a regularidade e as características operacionais da infraestrutura ofertada, encaminhados por meio eletrônico no prazo indicado pelo Pregoeiro.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Será sumariamente desclassificada a proposta escrita inicial ou o lance final que apresentar valor **INFERIOR ao Valor Mínimo de Referência de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)** fixado neste Edital e no Termo de Referência.

8.12 Serão aceitos lances sucessivos iguais ou superiores ao valor de referência, sendo declarada vencedora a instituição que apresentar a Maior Oferta válida de outorga.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/contas/).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 **Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.**

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Autorização expressa de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

i) Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil comprovando que a instituição não se encontra sob liquidação extrajudicial, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária (RAET).

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor da melhor proposta / maior lance seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Comprovação de solidez financeira por meio da apresentação de Índice de Basileia mínimo de 11% (onze por cento), apurado conforme informações oficiais do Banco Central do Brasil (IF.data) referentes ao último período regulatório exigível; OU, alternativamente, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor de referência da contratação, calculado com base no último exercício contábil.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

c) Em atenção ao art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do TCU, **afasta-se a exigência de índices mercantis de liquidez** (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Capital Circulante Líquido).

9.17 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.17.1. A qualificação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de operacionalização e processamento de folha de pagamento em porte e complexidade compatíveis;

b) Declaração formal de atendimento às diretrizes do art. 21, §§ 6º, 9º e 10, da Lei nº 14.113/2020 quanto à manutenção dos extratos da conta do FUNDEB em transparência ativa na internet;

c) Declaração formal de infraestrutura presencial instalada em Nonoai/RS ou compromisso expresso de instalação de dependência física própria (com guichê com operador humano e no mínimo 01 terminal privativo de autoatendimento) no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

9.17.2. As declarações exigidas nas alíneas 'b' e 'c' do subitem anterior poderão ser apresentadas de forma consolidada por meio da Declaração Unificada constante no Anexo IV deste Edital.

9.18 Havendo necessidade de uma análise mais minuciosa dos documentos exigidos na habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

10.1. Após o término da fase de lances, para fins de julgamento e aceitabilidade, o pregoeiro convocará o licitante arrematante (detentor da melhor proposta) por meio do sistema eletrônico para que envie a sua **PROPOSTA FINAL READEQUADA** ao valor do lance vencedor.

10.1.1. Será concedido um prazo não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação no sistema para o envio dos documentos, podendo este prazo ser prorrogado a critério do pregoeiro, mediante solicitação prévia e justificada.

10.1.2. **A PROPOSTA FINAL** deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo I, ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

representante legal do licitante, enviada em formato PDF em campo próprio do Portal de Compras Públicas, e conter:

a) **Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

b) Valor global total da outorga financeira ofertada (em algarismos e por extenso), a ser recolhido aos cofres municipais em parcela única à vista;

c) Declaração expressa de cumprimento do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, regime de *float* zero (D0), gratuidades de contas e contracheques e portabilidade, nos termos do Termo de Referência.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações e compromissos operacionais contidos na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado por e-mail a ser informado na sua proposta, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

15.7. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 15.5.

15.8. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

15.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Apresentar declaração ou documentação falsa;

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

16.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de **05 (cinco) dias** encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**.

16.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. DO RECOLHIMENTO DA OUTORGA FINANCEIRA PELA CONTRATADA

17.1. O valor integral da outorga financeira adjudicada no certame será recolhido pela CONTRATADA aos cofres municipais em parcela única à vista, mediante depósito financeiro identificado em conta bancária de titularidade do Município informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

17.2. O recolhimento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da homologação do certame e prévio à assinatura do contrato, constituindo o comprovante financeiro condição indispensável para a eficácia contratual.

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. De acordo com o CAPÍTULO VII da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. De acordo com o CAPÍTULO IX da Lei 14.133/21, naquilo que se aplicar.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DA NATUREZA DA RECEITA PÚBLICA

22.1. A presente contratação não acarreta despesa pública ou desembolso financeiro por parte do Município de Nonoai/RS, gerando receita pública de natureza patrimonial não tributária, a ser recolhida à conta do Tesouro Municipal sob a rubrica orçamentária de Concessões e Permissões / Outorga de Direitos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, **desde que não haja comunicação em contrário**, pelo Pregoeiro.

23.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no sítio eletrônico oficial do município www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras e Licitações do município de Nonoai/RS, nos dias úteis, durante horário de expediente.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada.

Nonoai/RS, 03 de novembro de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Assinado de forma digital por ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2026.11.03 11:05:18 -03'00'

ADRIANE PÉRIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026

LOCAL: MUNICÍPIO DE NONOAI/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
INSC. EST. Nº:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
001	**Cessão onerosa** do direito de centralização, operacionalização e processamento dos créditos da **folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo (Administração Direta) de Nonoai/RS**, ativos e inativos, compreendendo o valor integral de contrapartida financeira da outorga em parcela única à vista, em estrito cumprimento a todas as condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico n.º 018/2026.	Serviço	1	R$	R$

A empresa DECLARA que:
1. Estão inclusos no valor ofertado todas as despesas operacionais, tributos, tarifas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e integral execução da cessão da folha de pagamento.
2. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no Edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Será sumariamente desclassificada a proposta que apresentar valor inferior ao piso mínimo de outorga de R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), ou que ofereça vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

SECRETARIAS DEMANDANTES: SMF/SMARH (Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 082/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: CESSÃO ONEROSA DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto da presente licitação a seleção de instituição financeira pública ou privada, ou sociedade cooperativa de crédito, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE CENTRALIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO** gerados pelo Município de Nonoai/RS, abrangendo a totalidade dos servidores públicos municipais da Administração Direta, ativos (efetivos estatutários e celetistas), inativos (aposentados vinculados ao RPPS), pensionistas, cargos de provimento em comissão (CCs), contratados temporários, agentes políticos e membros do Conselho Tutelar.

1.2. Abrangência e Quantitativos Consolidados (Base: Outubro/2026)

O universo de beneficiários da presente cessão foi integralmente levantado e auditado com suporte na folha de pagamento oficial da competência de **outubro de 2026** (sistema *SinSoft Informática*), totalizando:

- **a) Vínculos Funcionais Globais (Matrículas Ativas): 748 (setecentas e quarenta e oito) matrículas**;
- **b) Titulares Únicos de Contas Bancárias (CPFs Únicos): 705 (setecentos e cinco) servidores/beneficiários únicos**, resultante da apuração e unificação de **43 servidores que acumulam legalmente 2 (duas) matrículas** no serviço público municipal;
- **c) Salário Contratual Global Mensal:** R$ 2.568.679,28 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);
- **d) Salário Bruto Global Mensal:** R$ 3.452.872,38 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos);

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- **e) Salário Líquido Mensal Efetivamente Creditado:** R$ 2.717.264,11 (dois milhões, setecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).

1.3. Previsão de Expansão da Carteira (Exercício de 2027)

O objeto abrange os servidores atuais e todos aqueles que vierem a ser empossados ou admitidos nos quadros municipais durante o prazo de execução contratual. Fica formalmente consignada a estimativa oficial de acréscimo de aproximadamente **20 (vinte) novos profissionais da Educação Básica por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS)** para o ano letivo de 2027, conforme formalizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **Ofício nº 198/2026/SMEC**, cujos pagamentos serão integralmente processados pela CONTRATADA.

1.4. Inclusão dos Recursos do FUNDEB e Transparência Obrigatória

Ficam expressamente abrangidos pela cessão onerosa os profissionais da Educação Básica remunerados à conta dos recursos do FUNDEB, observando-se as seguintes regras de conformidade:

- **a) Amparo Legal da Folha da Educação:** O processamento ocorre em estrita observância à faculdade preconizada no **art. 21, §§ 9º e 10, da Lei Federal nº 14.113/2020** (com redação dada pela Lei Federal nº 14.711/2023);

- **b) Conta Vinculada Específica:** O repasse dos recursos correspondentes aos vencimentos dos profissionais do FUNDEB será transferido da conta centralizadora do Município mantida no Banco do Brasil para **conta-corrente vinculada específica da Educação** a ser aberta e mantida na CONTRATADA unicamente para essa finalidade;

- **c) Manutenção de Conta Única ao Servidor:** O servidor da educação receberá a totalidade de suas verbas (vencimento do FUNDEB, parcelas do MDE, gratificações e férias) diretamente em sua conta aberta na CONTRATADA, vedada a exigência de manutenção simultânea de contas em bancos distintos;

- **d) Transparência Ativa Permanente:** Em cumprimento estrito ao **art. 21, § 6º e § 10, da Lei Federal nº 14.113/2020**, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e manter permanentemente em sítio na internet, com livre acesso público e em formato aberto e legível por máquina, os **extratos bancários da referida conta vinculada específica**, discriminando movimentação, titularidade, agência, conta e responsável legal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Jurídica

A presente contratação rege-se pelos arts. 6º (incisos XIII e XXIII), 18, 23, 33 (inciso VI), 55 (inciso I, alínea "a"), 67, 69, 106 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Federal nº 14.113/2020 (alterada pelas Leis nº 14.276/2021 e nº 14.711/2023); pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD); pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

(AgR na RCL nº 3.872/DF); e pelas normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional (Resoluções CMN nº 3.402/2006, nº 3.910/2010, nº 3.919/2010 e nº 5.058/2022).

2.2. Justificativa Técnica, Administrativa e Econômica

- **a) Eficiência Operacional e Padronização:** A centralização bancária da folha de pagamento automatiza as rotinas de liquidação salarial da Tesouraria e dos Recursos Humanos, conferindo celeridade e segurança mediante arquivo CNAB padronizado, eliminando despesas de emissão individual de transferências interbancárias;

- **b) Continuidade Ininterrupta do Serviço Público:** A prestação do serviço fundamenta-se atualmente no Contrato Administrativo nº 109/2021, cuja vigência decai em 30 de dezembro de 2026, sendo indeclinável a nova contratação para garantir o processamento dos salários a partir de 31 de dezembro de 2026;

- **c) Incremento da Receita Não Tributária:** A cessão do fluxo financeiro salarial proporciona legítima receita patrimonial à vista, canalizando recursos à conta do Tesouro Municipal para custeio de políticas públicas, sem acarretar qualquer desembolso financeiro por parte do Município;

- **d) Salvaguarda Social e Isenção Tarifária:** Resguarda a gratuidade integral do pacote de serviços essenciais aos servidores públicos municipais e franqueia ampla facilidade de atendimento no perímetro urbano.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA CARTEIRA E PIRÂMIDE SALARIAL

3.1. Quadro Demonstrativo por Categoria Funcional (Base: Outubro/2026)

Categoria Funcional / Vínculo	Matrículas	Salário Bruto Total (R$)	Salário Líquido Total (R$)
Servidores Efetivos (Estatutários e Celetistas)	422	R$ 1.884.281,42	R$ 1.503.744,32
Aposentados RPPS (Capitalização e Repartição)	207	R$ 990.812,28	R$ 815.765,88
Cargos em Comissão (CCs / Diretores / Chefias)	65	R$ 200.749,86	R$ 164.717,80
Pensionistas RPPS (Capitalização e Repartição)	34	R$ 102.823,23	R$ 89.703,10
Agentes Políticos do Executivo (Prefeita e Vice-Prefeito)	2	R$ 35.971,23	R$ 23.434,94
Secretários Municipais (Subsídios)	8	R$ 68.808,66	R$ 49.771,94
Membros do Conselho Tutelar	6	R$ 8.741,85	R$ 6.283,49
Contratados Temporários (Professores PSS)	4	R$ 16.591,24	R$ 14.120,53
TOTAL GERAL CONSOLIDADO	**748**	**R$ 3.452.872,38**	**R$ 2.717.264,11**

3.2. Pirâmide Salarial Consolidada por Faixa de Rendimento Líquido (748 Matrículas)

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Faixa de Salário Líquido Mensal	Ativos (Efetivos / Temporários)	Comissionados, Eletivos e Tutelar	Inativos e Pensionistas (RPPS)	Total de Vínculos	Proporção (%)
Sem crédito no mês (R$ 0,00 ou dedução total)	4	2	0	**6**	0,80%
Até R$ 1.500,00	4	14	33	**51**	6,82%
De R$ 1.500,01 a R$2.500,00	67	25	45	**137**	18,32%
De R$ 2.500,01 a R$ 3.500,00	134	12	47	**193**	25,80%
De R$ 3.500,01 a R$ 5.000,00	141	18	58	**217**	29,01%
De R$ 5.000,01 a R$ 7.500,00	60	9	43	**112**	14,97%
De R$ 7.500,01 a R$ 10.000,00	12	0	12	**24**	3,21%
Acima de R$ 10.000,00	0	1	7	**8**	1,07%
TOTAL CONSOLIDADO	**426**	**81**	**241**	**748**	**100,00%**

4. DO VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Modalidade e Critério de Julgamento

A licitação será processada sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento por **MAIOR OFERTA / MAIOR LANCE** para a outorga da concessão, julgada em lote único e indivisível.

4.2. Valor Mínimo de Outorga (Preço de Partida)

- **a)** O **Valor Mínimo de Referência** para a abertura da disputa de lances é fixado em **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**;

- **b)** A precificação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026, sopesando a atualização monetária pelo IPCA/IBGE do ajuste anterior (R$ 1.177.989,71), a métrica per capita de mercado (R$ 27,18 por servidor/mês sobre os 705 CPFs únicos ao longo de 60 meses) e os certames congêneres de Bom Jesus/RS (R$ 700.000,00 por 584 servidores) e Muitos Capões/RS (R$ 415.000,00 por 309 servidores);

- **c)** Em face da natureza jurídica da alienação de direitos com receita ao erário, o valor estimado **não é sigiloso**, constituindo o piso mínimo aceitável de lance público.

4.3. Regra de Desclassificação Sumária

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

Será sumariamente desclassificada qualquer proposta escrita ou lance intermediário ofertado que seja inferior a **R$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OUTORGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. Forma e Prazo de Pagamento da Outorga

- **a)** O valor integral da contrapartida financeira adjudicada no certame será recolhido pela CONTRATADA aos cofres municipais em **parcela única**;
- **b)** O depósito financeiro identificado deverá ser efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação de adjudicação/homologação e prévio à assinatura do contrato administrativo (ou em até 10 dias da assinatura contratual, como condição indispensável para a expedição da ordem de início dos serviços);
- **c)** O recolhimento dar-se-á em conta-corrente institucional indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- **d)** A efetivação e eficácia do contrato administrativo ficam condicionadas à comprovação do ingresso financeiro do valor integral da outorga.

5.2. Prazo de Vigência e Eficácia Operacional

- **a) Vigência Jurídica:** O contrato terá prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no art. 106, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **b) Eficácia Operacional:** Em razão da vigência do Contrato nº 109/2021 até 30 de dezembro de 2026, a eficácia operacional plena de processamento dos pagamentos salariais iniciará formalmente a contar de **31 de dezembro de 2026**;
- **c) Período Preparatório:** O período compreendido entre a celebração do contrato e o dia 30 de dezembro de 2026 consistirá em período estritamente preparatório e de transição técnica destinado à parametrização de layouts, cargas de testes e abertura de contas bancárias, sem configurar antecipação remuneratória ou sobreposição de pagamentos funcionais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO, MIGRAÇÃO E ROTINAS DA TESOURARIA

6.1. Prazo de Implantação e Abertura de Contas

- **a)** A implantação integral dos sistemas e a abertura das contas bancárias dos servidores serão concluídas no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega da base cadastral pelo Município;
- **b)** O Município disponibilizará à CONTRATADA os dados cadastrais básicos em meio eletrônico seguro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- **c)** A CONTRATADA deverá estruturar esquema especial de atendimento presencial em Nonoai/RS e disponibilizar canais digitais com biometria facial para abertura das contas, sem gerar custos ou prejuízo à jornada laboral dos servidores.

6.2. Cláusula de Transição e Contingência

Na hipótese excepcional de, no primeiro fechamento de folha (janeiro de 2027), remanescerem servidores com contas bancárias não homologadas em razão de pendências cadastrais individuais ou inconsistências de CPF não sanadas a tempo, **fica o Município autorizado a creditar temporariamente tais proventos pela estrutura bancária preexistente** até a regularização final, procedendo-se à migração sucessiva sem que isso configure penalidade ou quebra da exclusividade da concessão.

6.3. Dinâmica de Envio de Arquivos, Floating e Liquidação Salarial

- **a) Regime de *Float* Zero e Liquidação em D0:** Os créditos salariais deverão estar integralmente liberados e disponíveis para livre movimentação nas contas dos servidores no mesmo dia em que o Município efetuar a transmissão eletrônica do arquivo de remessa e a transferência das disponibilidades financeiras correspondentes (*Float* 0);

- **b) Horário Regular de Remessa pelo Município:** A Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará o arquivo de remessa da folha (padrão CNAB 240 / FEBRABAN) e efetuará a correspondente liberação dos recursos financeiros preferencialmente até as **11h00min (onze horas)** da data estipulada para o pagamento funcional;

- **c) Horário-Limite de Disponibilização Regular:** Confirmada a disponibilização financeira e recepcionado o arquivo de remessa até o horário previsto na alínea "b", a CONTRATADA compromete-se a processar o lote e disponibilizar os saldos nas contas dos servidores impreterivelmente **até as 17h00min (dezessete horas)** do mesmo dia útil, garantindo o crédito dentro do expediente bancário comercial;

- **d) Remessas Vespertinas ou Fora do Horário:** Na hipótese excepcional de o Município transmitir os arquivos ou transferir as disponibilidades financeiras após o horário regular da manhã ou no encerramento do expediente bancário, a CONTRATADA envidará os melhores esforços operacionais para liquidação tempestiva no mesmo dia; não sendo técnica ou operacionalmente viável pelo fechamento das grades de liquidação do Sistema Financeiro Nacional, os saldos deverão estar disponíveis para movimentação **na abertura do expediente do primeiro dia útil imediatamente subsequente**, sem que tal fato configure mora, penalidade ou infração contratual imputável à instituição financeira;

- **e) Remessa Antecipada Facultativa:** É facultado ao Município, sem caráter vinculante ou obrigatório, enviar arquivo prévio com antecedência de 1 (um) a 2 (dois) dias úteis para pré-validação cadastral ou testes de consistência;

- **f) Tratamento de Inconsistências:** Eventuais inconsistências cadastrais ou operacionais identificadas em registros individuais que impeçam o crédito deverão ser comunicadas de

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

pronto à Tesouraria/RH, devendo a CONTRATADA liberar sem retenção os créditos de todos os servidores cujos dados estejam regulares.

7. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS ISENTOS AOS SERVIDORES

7.1. Da Infraestrutura e Rede de Atendimento Presencial Obrigatória

- **a) Dependência Própria e Vedação a Correspondentes:** A CONTRATADA deverá manter ou instalar no perímetro urbano da sede do Município de Nonoai/RS, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, dependência bancária física **própria** (Agência Bancária, Posto de Atendimento Eletrônico ou Posto de Atendimento Avançado/Cooperativo), sendo **expressamente vedado o cumprimento desta obrigação exclusivamente por meio de correspondentes bancários, convênios comerciais terceirizados, plataformas exclusivamente digitais ou salas de representação sem atendimento financeiro integral**;

- **b) Guichê de Caixa e Operações em Espécie:** O ponto de atendimento físico deverá contar obrigatoriamente com atendimento presencial e **guichê de caixa com operador humano para a realização de operações com movimentação de dinheiro em espécie (saques, depósitos e pagamentos)**, atendendo aos requisitos legais de segurança bancária privada nos termos da legislação federal de regência;

- **c) Terminal de Autoatendimento (Caixa Eletrônico):** A dependência física deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) terminal de autoatendimento (caixa eletrônico) privativo da própria instituição**, com funcionamento nos horários regulares de atendimento e autoatendimento estabelecidos pela instituição financeira para a praça local, mantido permanentemente abastecido com cédulas e habilitado para consultas, saques, emissão de extratos e do contracheque mensal gratuito dos servidores;

- **d) Custos de Instalação e Manutenção:** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de locação, infraestrutura física, links de comunicação, transporte e abastecimento de valores e segurança privada, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

7.2. Gratuidade e Cesta Básica de Serviços Essenciais (Resolução CMN nº 3.910/2010)

A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a todos os servidores, aposentados e pensionistas a conta-salário, sendo expressamente vedada a cobrança de tarifas ou encargos bancários para os seguintes serviços:

- **a)** Abertura e manutenção de conta-salário ou conta de depósitos destinada ao recebimento da remuneração;

- **b)** Fornecimento de cartão magnético com função de saque e débito, inclusive emissão de 1ª e 2ª via (ressalvados casos de perda/dano culposo atribuível ao correntista);

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- **c)** Realização de até 4 (quatro) saques mensais no guichê de caixa ou terminais de autoatendimento;

- **d)** Emissão de até 2 (dois) extratos mensais contendo a movimentação dos últimos trinta dias em terminal eletrônico;

- **e)** Consultas ilimitadas de saldos e extratos via aplicativo móvel e *internet banking*;

- **f)** Fornecimento anual do demonstrativo consolidado de tarifas até 28 de fevereiro do exercício seguinte;

- **g) Disponibilização de Contracheque e Comprovantes em Caixas e Aplicativo:** A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar a consulta, emissão e impressão do comprovante mensal de pagamento (contracheque/holerite) e do informe anual de rendimentos para o Imposto de Renda a todos os servidores, ativos e inativos, de forma gratuita, por meio de seus caixas eletrônicos, aplicativo móvel (*smartphone*) e *internet banking*, mediante recepção do arquivo eletrônico de dados enviado pela Administração Municipal.

7.3. Da Plena Liberdade e Efetividade da Portabilidade Salarial (Resolução CMN nº 5.058/2022)

- **a) Garantia do Direito Soberano de Escolha:** É assegurado a todos os servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas) o direito irrevogável e soberano de transferir seus proventos para qualquer instituição financeira de sua preferência integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN);

- **b) Canais Facilitados de Solicitação:** A solicitação da portabilidade salarial poderá ser formalizada pelo servidor tanto presencialmente na dependência física de Nonoai/RS quanto diretamente pelos canais digitais (aplicativo móvel / *internet banking*) da CONTRATADA ou da instituição financeira de destino, sendo **expressamente vedada a exigência de comparecimento físico obrigatório quando a requisição for formalizada de modo eletrônico**;

- **c) Prazo e Vedação a Indeferimentos Genéricos ou Imotivados:** Recebida a solicitação de portabilidade pelo servidor ou por meio de comunicação interbancária, a CONTRATADA terá o prazo regulamentar do Banco Central para efetivar o processamento cadastral, sendo expressamente vedado:
 - **I –** O indeferimento ou cancelamento do pedido por alegações genéricas, falhas internas de sistema ou divergências cadastrais não comprovadas detalhadamente por escrito ao servidor;
 - **II –** A criação de embaraços operacionais, retenção indevida ou imposição de exigências burocráticas não previstas na regulamentação do BACEN;
 - **III –** A exigência de quitação prévia de dívidas, financiamentos ou operações de crédito consignado como condição para a liberação da portabilidade salarial.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- **d) Liquidação no Mesmo Dia (D0) e Isenção Tarifária Absoluta:** Uma vez ativada a portabilidade, a transferência dos recursos para o banco indicado pelo beneficiário deverá ser processada de forma automática **no mesmo dia do crédito da folha (D0)** e com **isenção tarifária total**, vedada a retenção de valores ou a cobrança de qualquer taxa ou tarifa de liquidação interbancária (TED/PIX);

- **e) Infração Administrativa Específica:** O descumprimento injustificado das regras de portabilidade, o atraso reiterado na transferência interbancária em D0 ou a recusa indevida de pedidos formalizados pelos servidores **configurará infração contratual grave**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação direta de advertência e multa pecuniária, sem prejuízo da formalização de denúncia pela Administração Municipal junto ao Banco Central do Brasil.

7.4. Livre Relação de Consumo

É vedada qualquer prática coercitiva, venda casada ou exigência de contratação de seguros, títulos de capitalização, planos de previdência ou pacotes de tarifas aos servidores como condição para a operacionalização da conta-salário (Lei Federal nº 8.078/1990 - CDC).

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- **a)** Registro comercial ou estatuto social em vigor devidamente arquivado na Junta Comercial ou Cartório competente;

- **b)** Comprovação de autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

- **c)** Certidão de regularidade do BACEN comprovando que a instituição não se encontra sob liquidação extrajudicial, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária (RAET).

8.2. Qualificação Técnica e Operacional

- **a)** Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão na operacionalização de folha de pagamento em porte e complexidade compatíveis com o objeto licitado;

- **b)** Declaração formal de atendimento às diretrizes do art. 21, §§ 6º, 9º e 10, da Lei nº 14.113/2020 quanto à manutenção dos extratos da conta do FUNDEB em transparência ativa na internet;

- **c)** Declaração formal de infraestrutura presencial instalada em Nonoai/RS ou compromisso expresso de instalação de dependência física própria (com guichê presencial de operador e caixa eletrônico) no prazo máximo de 30 (trinta) dias fixado para a implantação.

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

8.3. Qualificação Econômico-Financeira Apropriada ao Setor Bancário

- **a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade máxima de 60 (sessenta) dias da data designada para o certame;

- **b)** Comprovação de solidez financeira por meio da apresentação de **Índice de Basileia mínimo de 11% (onze por cento)**, apurado em conformidade com as informações do Banco Central do Brasil (relatório oficial IF.data) referentes ao último período regulatório exigível;

- **c) OU**, alternativamente, comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor de referência da contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do último exercício;

- **d)** Em estrita atenção ao art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 289 do TCU, **afasta-se expressamente a exigência de índices mercantis de liquidez (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Capital Circulante Líquido)**, haja vista sua manifesta incompatibilidade técnica com as instituições financeiras reguladas pelo BACEN/COSIF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da Contratada

- **a)** Executar integralmente e com segurança o processamento de 100% dos créditos da folha salarial dos servidores municipais;

- **b)** Recolher o valor integral da outorga pecuniária nas condições e prazos estabelecidos;

- **c)** Manter dependência física própria com atendimento humano de caixa e caixa eletrônico operando na sede do Município de Nonoai/RS;

- **d)** Manter sistema informatizado plenamente compatível com o software da Prefeitura (*SinSoft Informática*), respondendo por eventuais custos técnicos de adaptação ou integração;

- **e)** Observar com rigor os preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e o sigilo bancário (Lei Complementar nº 105/2001);

- **f)** Publicar os extratos bancários da conta vinculada do FUNDEB em formato legível por máquina em sítio aberto na internet (art. 21, § 6º, Lei nº 14.113/2020);

- **g)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação jurídica, técnica e fiscal;

- **h) Integração e Emissão de Holerites:** Implementar e manter, sem ônus para o Município ou servidores, a funcionalidade de consulta e emissão do contracheque eletrônico via caixa

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

eletrônico, aplicativo móvel e *internet banking*, assegurando total compatibilidade com o arquivo emitido pelo sistema *SinSoft Informática*.

9.2. Obrigações do Contratante

- **a)** Centralizar na CONTRATADA os proventos e arquivos eletrônicos necessários ao pagamento dos servidores abrangidos;
- **b)** Enviar à CONTRATADA a base cadastral dos servidores em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- **c)** Transmitir os arquivos eletrônicos de remessa e transferir as disponibilidades financeiras líquidas nos horários acordados;
- **d)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato para acompanhamento da execução (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
- **e)** Notificar formal e tempestivamente a instituição contratada sobre eventuais inconformidades observadas;
- **f) Envio do Arquivo de Holerite:** Disponibilizar à CONTRATADA, mensalmente e por meio eletrônico seguro, o arquivo com os demonstrativos de pagamento em layout padronizado para fins de carga no autoatendimento e aplicativo do banco.

10. DA AUTONOMIA DO OBJETO (CONTRATAÇÕES CORRELATAS)

10.1. Escopo Específico da Concessão

A presente contratação restringe-se com exclusividade à cessão onerosa da operacionalização da folha de pagamento salarial.

10.2. Não Abrangência de Serviços Acessórios

Não fazem parte do objeto deste certame e não gerarão qualquer exclusividade ou vinculação à instituição contratada:

- **a)** Serviços de arrecadação de tributos e impostos municipais;
- **b)** Exclusividade na implantação de QR Code PIX em guias de arrecadação do Município;
- **c)** Pagamento de fornecedores e prestadores de serviços da Administração Municipal;
- **d)** Concessão exclusiva de linhas de empréstimo consignado, permanecendo o crédito consignado submetido à livre concorrência entre instituições credenciadas e respeitada a margem legal consignável.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

11.1. Gestão Contratual

A gestão do contrato administrativo será exercida de forma conjunta pela **Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)** e pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH)**.

11.2. Fiscalização Operacional (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores públicos formalmente designados, cabendo-lhes:

- **a)** Acompanhar e certificar os fluxos de envio e retorno de arquivos eletrônicos;
- **b)** Aferir o cumprimento do horário-limite e do *floating* zero na liberação dos salários;
- **c)** Fiscalizar a manutenção das gratuidades tarifárias nas contas dos servidores e o acesso aos contracheques no caixa e aplicativo;
- **d)** Emitir notificações formais para a imediata correção de inconsistências operacionais ou desvios relativos a pedidos de portabilidade salarial.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das condutas capituladas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial ou total do processamento da folha;
- **b)** Ensejar atraso injustificado na liberação dos créditos salariais;
- **c)** Deixar de assinar o contrato ou atrasar o recolhimento da outorga financeira;
- **d)** Descumprir as obrigações de publicidade da conta vinculada do FUNDEB ou praticar cobrança indevida de tarifas na conta-salário;
- **e)** Comportar-se de modo inidôneo ou violar o sigilo de dados da LGPD;
- **f)** Criar embaraços intencionais, retardar ou indeferir imotivadamente os pedidos legítimos de portabilidade salarial formalizados pelos servidores municipais.

12.2. Penalidades Aplicáveis (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

Assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

- **I – Advertência:** Aplicável a faltas formais que não acarretem dano direto à prestação do serviço;
- **II – Multa Moratória:** De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da outorga pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou no recolhimento da contrapartida;
- **III – Multa Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado em caso de inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- **IV – Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública Municipal de Nonoai/RS, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- **V – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

13.1. Não Aplicação de Reajuste

Tendo em vista que a outorga pecuniária será adimplida pela CONTRATADA em cota única anterior ao início da execução, **não incidirá reajuste monetário sobre o valor da contratação**.

13.2. Eficácia Jurídica

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os dados analíticos e quantitativos da folha de pagamento de outubro de 2026 e o Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026.

13.3. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação pública, com expressa renúncia a qualquer outro.

Nonoai/RS, 30 de outubro de 2026.

TERESINHA SALETE SPERRY
Secretária Municipal da Fazenda

NATALHIE GUERRA VIEIRA TIZZIANI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE CENTRALIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI/RS E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, nº 509, Centro, Nonoai/RS, CEP 99600-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a instituição financeira/sociedade cooperativa de crédito **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua/Av., nº, Bairro, na cidade de/....., CEP, neste ato representada por seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato Administrativo vincula-se estritamente aos termos e resultados do **Processo Administrativo nº 082/2026**, autuado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, com critério de julgamento por **Maior Oferta / Maior Lance**, ao Termo de Referência nº 007/2026, ao Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 e à Proposta Vencedora da CONTRATADA, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.113/2020 (com alterações das Leis nº 14.276/2021 e nº 14.711/2023), da Lei Complementar Federal nº 105/2001, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como pelas Resoluções do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional (Resoluções CMN nº 3.402/2006, nº 3.910/2010, nº 3.919/2010 e nº 5.058/2022) e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE CENTRALIZAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS CRÉDITOS DA**

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

FOLHA DE PAGAMENTO gerados pelo Município de Nonoai/RS, abrangendo com exclusividade a totalidade dos servidores públicos municipais do Poder Executivo (Administração Direta), ativos (efetivos estatutários e celetistas), inativos (aposentados vinculados ao RPPS), pensionistas, cargos de provimento em comissão (CCs), contratados temporários, agentes políticos e membros do Conselho Tutelar, bem como aqueles que vierem a ser admitidos durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente consignado que a presente cessão abrange a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, com expressa exclusão do Poder Legislativo (Câmara Municipal de Vereadores).

Parágrafo Segundo: O processamento da remuneração dos profissionais da Educação Básica contemplados com recursos do FUNDEB será executado pela CONTRATADA em estrita observância ao art. 21, §§ 9º e 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, mediante abertura e movimentação de conta vinculada específica da Educação, garantindo-se o crédito unificado na conta-salário do servidor e a manutenção dos extratos da referida conta em transparência ativa permanente em sítio público na internet, em formato aberto e legível por máquina, na forma do § 6º do art. 21 da citada lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (VALOR DA OUTORGA)

Pela cessão onerosa dos direitos objeto deste contrato, a CONTRATADA recolherá aos cofres municipais o valor total de **R$ (.....)**, em moeda corrente nacional, correspondente ao lance vencedor homologado no certame.

Parágrafo Primeiro: O valor da outorga financeira será adimplido pela CONTRATADA em **parcela única à vista**, mediante depósito financeiro identificado ou transferência eletrônica disponível em conta bancária de titularidade do Município de Nonoai/RS, expressamente informada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Segundo: O recolhimento integral da contrapartida financeira deverá ser efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da homologação do certame e prévio à assinatura do instrumento contratual (ou da expedição da Ordem de Início), constituindo a comprovação do ingresso da receita nos cofres públicos condição de eficácia para a celebração deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista o pagamento da contrapartida financeira em cota única anterior ao início da execução operacional, não incidirá qualquer reajustamento sobre o valor da outorga.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA RECEITA PÚBLICA

A presente contratação não gera qualquer despesa pública ou desembolso financeiro por parte do Município de Nonoai/RS, caracterizando ingresso financeiro de **receita pública patrimonial não**

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

tributária, a ser contabilizada à conta do Tesouro Municipal sob a rubrica orçamentária correspondente a Concessões e Outorgas de Direitos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA OPERACIONAL

O presente contrato terá prazo de vigência jurídica de **60 (sessenta) meses**, com amparo no art. 106, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vigência do ajuste anterior (Contrato nº 109/2021) até 30 de dezembro de 2026, a **eficácia operacional plena** do processamento dos créditos salariais dos servidores iniciará formalmente a contar de **31 de dezembro de 2026**.

Parágrafo Segundo: O interregno compreendido entre a assinatura deste contrato e o dia 30 de dezembro de 2026 consistirá em período estritamente preparatório e de transição técnica, destinado à carga cadastral, testes de layout, parametrização eletrônica e abertura das contas bancárias dos servidores, não configurando sobreposição remuneratória ou antecipação da operacionalização financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPLANTAÇÃO E TRANSIÇÃO

A implantação integral dos serviços, testes de homologação de arquivo e a abertura das contas bancárias dos servidores deverão ser concluídas pela CONTRATADA no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega da base cadastral funcional pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, em meio eletrônico seguro e auditado, os dados cadastrais básicos dos servidores abrangidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a celebração deste contrato.

Parágrafo Segundo (Cláusula de Transição e Contingência): Na hipótese excepcional de, no primeiro processamento da folha (janeiro de 2027), remanescerem servidores com contas bancárias não ativadas em razão de pendências cadastrais individuais, inconsistências de dados ou óbices documentais não regularizados a tempo, fica o CONTRATANTE autorizado a efetuar temporariamente o pagamento de tais proventos pela estrutura financeira preexistente até a respectiva superação, procedendo-se à migração sucessiva, sem que tal fato configure penalidade, mora contratual ou quebra da exclusividade da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DINÂMICA OPERACIONAL, HORÁRIOS E FLOAT ZERO

A execução operacional das rotinas mensais de liquidação salarial observará rigorosamente os seguintes parâmetros:

I – Regime de Float Zero e Liquidação em D0: Os valores líquidos dos vencimentos, proventos e subsídios deverão ser creditados e disponibilizados para livre e imediata movimentação nas

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

contas dos servidores no mesmo dia do repasse financeiro efetuado pelo CONTRATANTE (Floating zero);

II – Horário Regular de Remessa pelo Município: A Secretaria Municipal da Fazenda transmitirá os arquivos eletrônicos de remessa (layout padrão CNAB 240 / FEBRABAN) e transferirá a correspondente disponibilidade financeira líquida preferencialmente **até as 11h00min (onze horas)** do dia estipulado para o pagamento funcional;

III – Horário-Limite de Crédito aos Servidores: Cumprido o repasse financeiro e enviado o arquivo de remessa no horário previsto no inciso anterior, a CONTRATADA compromete-se a efetivar o processamento e disponibilizar os créditos nas contas dos servidores impreterivelmente **até as 17h00min (dezessete horas)** do mesmo dia útil, garantindo a liquidação dentro do expediente comercial da praça;

IV – Remessas Intempestivas: Caso o CONTRATANTE venha a transmitir arquivos ou transferir os recursos após o horário regular da manhã ou no encerramento da grade bancária, a CONTRATADA envidará esforços para a liberação em D0; inexistindo viabilidade operacional pelos prazos de liquidação do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), a liberação dos saldos dar-se-á na abertura do expediente do primeiro dia útil subsequente, sem que isso configure mora imputável à CONTRATADA;

V – Inconsistências Pontuais: Eventuais falhas cadastrais ou rejeições em registros individuais deverão ser notificadas de imediato à Secretaria da Fazenda e ao Recursos Humanos, ficando a CONTRATADA expressamente obrigada a processar e liberar os créditos de todos os demais servidores cujos registros estejam regulares.

CLÁUSULA OITAVA – DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar e manter em pleno funcionamento, na sede do Município de Nonoai/RS, infraestrutura presencial qualificada de atendimento, observando as seguintes diretrizes:

I – Dependência Física Própria: A CONTRATADA deverá manter ou instalar, no perímetro urbano do Município de Nonoai/RS, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, dependência bancária física própria (Agência Bancária, Posto de Atendimento Eletrônico ou Posto de Atendimento Avançado/Cooperativo), sendo expressamente vedado o cumprimento desta obrigação de forma exclusiva por meio de correspondentes bancários, convênios terceirizados, plataformas puramente digitais ou postos sem atendimento financeiro integral;

II – Guichê de Caixa com Operador Humano: O ponto de atendimento presencial deverá contar obrigatoriamente com guichê de caixa dotado de operador humano habilitado para a realização de operações com moeda em espécie (saques, depósitos e pagamentos), atendendo às normas de segurança bancária privada da Lei Federal nº 7.102/1983;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

III – Terminal de Autoatendimento Privativo (Caixa Eletrônico): A dependência física deverá dispor de, no mínimo, **01 (um) terminal de autoatendimento privativo** da própria instituição, em funcionamento nos horários regulares da praça local, mantido permanentemente abastecido com cédulas e habilitado para consultas, transferências, saques, emissão de extratos e impressão de contracheques dos servidores;

IV – Canais Digitais: A CONTRATADA disponibilizará canais eletrônicos seguros (aplicativo para smartphone com autenticação biométrica e internet banking) para movimentação e acompanhamento das contas;

V – Custeio Exclusivo: Todas as despesas referentes a locação, segurança, transporte de valores, instalações elétricas, lógicas, mobiliário e comunicação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS GRATUIDADES E PROTEÇÃO AOS SERVIDORES

A CONTRATADA prestará os serviços aos servidores municipais com estrita observância à gratuidade tarifária da conta-salário e aos direitos do consumidor bancário:

I – Cesta Básica de Serviços Essenciais (Resolução CMN nº 3.910/2010): Abertura e manutenção gratuitas de conta destinada ao crédito da remuneração, com isenção total de tarifas de manutenção, cartão magnético de débito/saque e franquia de transações essenciais;

II – Emissão Gratuita de Contracheques e Comprovantes: A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar gratuitamente a consulta, emissão e impressão do demonstrativo mensal de pagamento (contracheque/holerite) e do comprovante anual de rendimentos para o Imposto de Renda aos servidores, ativos e inativos, por meio de seus caixas eletrônicos, aplicativo móvel e internet banking, a partir da importação dos dados disponibilizados pelo CONTRATANTE;

III – Plena Garantia da Portabilidade Salarial (Resoluções CMN nº 3.402/2006 e nº 5.058/2022): Fica assegurado a todos os servidores o direito soberano de transferir seus proventos para qualquer outra instituição financeira de sua preferência. A CONTRATADA processará a transferência em **D0 e com isenção tarifária absoluta**, facultando a requisição por canais físicos e digitais, sendo terminantemente vedada a exigência de quitação prévia de empréstimos, cancelamentos imotivados ou a imposição de barreiras burocráticas injustificadas, sob pena de caracterização de falta contratual grave;

IV – Livre Relação de Consumo: É vedada a prática de venda casada, coação ou condicionamento da abertura da conta-salário à contratação de seguros, títulos de capitalização, planos de previdência ou pacotes tarifários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTONOMIA DO OBJETO

A presente concessão circunscreve-se à operacionalização e processamento dos créditos da folha de pagamento salarial, não conferindo à CONTRATADA exclusividade ou direitos sobre:

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

a) Arrecadação de tributos e rendas municipais;

b) Exclusividade em guias de arrecadação via QR Code PIX;

c) Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços do Município;

d) Exclusividade em empréstimos consignados em folha, cuja contratação permanece sujeita à livre concorrência entre as entidades legalmente habilitadas perante a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das disposições já constantes deste instrumento e do Termo de Referência, compete:

11.1. À CONTRATADA:

a) Efetuar com regularidade, pontualidade e segurança o processamento de 100% dos créditos da folha salarial dos servidores vinculados ao Poder Executivo Municipal;

b) Recolher pontualmente o valor integral da outorga financeira à conta indicada pelo Município;

c) Manter dependência física própria em funcionamento no Município de Nonoai/RS, com operador de caixa e terminal de autoatendimento privativo;

d) Assegurar sistema informatizado 100% integrado ao layout gerado pelo software de folha da Prefeitura de Nonoai (SinSoft Informática), arcando com eventuais custos de customização técnica;

e) Disponibilizar em sítio público na internet os extratos bancários da conta vinculada do FUNDEB em transparência ativa (art. 21, § 6º, Lei nº 14.113/2020);

f) Resguardar o sigilo bancário (LC nº 105/2001) e o tratamento seguro de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidas no certame.

11.2. Ao CONTRATANTE:

a) Centralizar na CONTRATADA o processamento das remunerações e créditos salariais dos servidores do Poder Executivo;

b) Enviar a base cadastral de servidores em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

c) Disponibilizar mensalmente à CONTRATADA os arquivos eletrônicos de remessa e o arquivo padronizado de contracheques, bem como efetivar a respectiva transferência financeira nos horários avençados;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

d) Designar formalmente o Gestor e Fiscais do contrato nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas ou divergências operacionais apuradas na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do presente contrato será exercida em conjunto pela **Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)** e pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH)**.

Parágrafo Único: A fiscalização da execução contratual caberá aos servidores públicos designados pela Administração Municipal nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar o cumprimento dos horários de repasse, regime de *float* zero, regularidade no atendimento físico e respeito integral às normas de portabilidade salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em face da natureza da contratação, da antecipação integral da contrapartida financeira da outorga em parcela única anterior ao início das operações e da condição regulatória da CONTRATADA perante a autoridade monetária, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas tipificadas no Termo de Referência e no Edital:

I – Advertência: Aplicada em caso de faltas leves que não impliquem prejuízo operacional direto à liquidação salarial;

II – Multa Moratória: De 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da outorga, na hipótese de atraso injustificado no recolhimento financeiro ou no cumprimento de prazos de implantação;

III – Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado da outorga, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratual, desrespeito grave e reiterado ao regime de *float* zero ou obstrução ao direito de portabilidade salarial dos servidores;

IV – Impedimento de Licitar e Contratar: Com o Município de Nonoai/RS, pelo prazo de até 03 (três) anos;

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

V – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, operando-se a rescisão de pleno direito em caso de decretação de intervenção ou liquidação extrajudicial da CONTRATADA pelo Banco Central do Brasil, perda de autorização operacional de funcionamento ou descumprimento injustificado das cláusulas essenciais do pacto, sem prejuízo da aplicação das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Eventuais omissões ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato serão dirimidas em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e os princípios da Administração Pública.

Fica eleito o **Foro da Comarca de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul**, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

Nonoai/RS, de de 2026.

MUNICÍPIO DE NONOAI/RS	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONTRATADA
CNPJ Nº 91.567.974/0001-07	CNPJ Nº
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA	Representante Legal:
Prefeita municipal de Nonoai/RS	Cargo/Procurador:
CONTRATANTE	CONTRATADA

Vistos e Conformidade:

Assessor Jurídico	Sec. Fazenda
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

OBJETO: Cessão onerosa do direito de centralização, operacionalização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Nonoai/RS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI/RS

At.: Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio

A instituição licitante **[RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na [Endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, portador da Cédula de Identidade nº [XXXXXXXX] e inscrito no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a) Pleno Conhecimento e Concordância: Está ciente e concorda expressamente com todas as condições, exigências, diretrizes e prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026 e seus Anexos (inclusive Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), cumprindo plenamente os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira estabelecidos;

b) Inexistência de Fatos Impeditivos: Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

c) Não Utilização de Trabalho Infantil e Degradante: Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, bem como não possui em sua cadeia produtiva pessoas executando trabalho forçado ou degradante;

d) Reserva de Cargos (PCD / Reabilitados da Previdência): Cumpre rigorosamente as normas de acessibilidade e a reserva legal de cargos destinada a pessoas com deficiência e a beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme preconizado no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Composição dos Custos e Normas Trabalhistas: Sua proposta econômica e financeira compreende a integralidade de todos os custos, despesas, tributos e encargos trabalhistas,

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270

previdenciários e comerciais vigentes, e que cumpre todas as normas de segurança e medicina do trabalho, convenções ou acordos coletivos da categoria;

f) Não Enquadramento nas Vedações Legais: Não se enquadra em nenhuma das vedações expressas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não possuindo em seu quadro diretivo servidor público do Município licitante ou pessoas com parentesco vedado em lei;

g) Infraestrutura e Atendimento Presencial em Nonoai/RS: Dispõe de dependência bancária física própria em funcionamento no Município de Nonoai/RS OU assume o compromisso formal e irrevogável de instalar e manter dependência física própria (Agência ou Posto com operador humano e guichê para numerário, e no mínimo 01 terminal de autoatendimento privativo) no perímetro urbano da sede municipal, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão e sanções legais;

h) Conformidade Operacional do FUNDEB: Cumpre e compromete-se a atender integralmente ao disposto no art. 21, §§ 6º, 9º e 10, da Lei Federal nº 14.113/2020, responsabilizando-se pela disponibilização e manutenção permanente dos extratos da conta vinculada da Educação em transparência ativa na internet, em formato legível por máquina;

i) Gratuidade da Conta-Salário e Efetividade da Portabilidade: Garante a isenção integral de tarifas na conta-salário, a emissão e consulta gratuita de contracheques e informes de rendimentos nos caixas eletrônicos e aplicativo, bem como o processamento tempestivo da portabilidade salarial para qualquer instituição do Sistema Financeiro Nacional no mesmo dia (D0) e sem qualquer custo aos servidores, em estrita observância às Resoluções CMN nº 3.402/2006, nº 3.910/2010 e nº 5.058/2022.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO]
[Cargo / Procurador]
[Nome da Instituição Financeira / Cooperativa]
CNPJ nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Rua Padre Manuel Gomez Gonzales, 509
Centro | Nonoai-RS | 996000-000
gabinete@nonoai.rs.gov.br | (54) 3362 1270